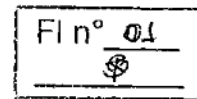
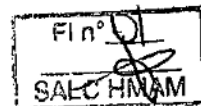


PROTOCOLO GERAL Nº 64581.004480/2025-33	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90012/2024
		NE 958
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATO		ANO: 2025
INTERESSADO: H Mil A Manaus		
ASSUNTO: Contratação de serviços gráficos e editoriais.		
ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de crédito; Certidões; Notas de Empenho		
MOVIMENTO DO PROCESSO		
DESTINO	DATA	DESTINO
1		19
2		20
3		21
4		22
5		23
6		24
7		25
8		26
9		27
10		28
11		29
12		30
13		31
14		32
15		33
16		34
17		35
18		36



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.004480/2025-33, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 90012/2024, visando contratação de serviços gráficos e editoriais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação.....Folha nº _____
2. DIEx nº 111-ALMOX, de 09 de abril de 2025.....Folha nº _____
3. Nota de Crédito.....Folha nº _____
4. Certidões.....Folha nº _____
5. Notas de Empenho.....Folha nº _____

Manaus, AM, 09 de abril de 2025.

Encarregado do Setor de Material do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl n° 02
SALC 07AM
Fl n° 02
SP

DIEx Requisitório 111-ALMOX
EB: 64581.004480/2025-33

Manaus, AM, 09 de abril de 2025.

Do Encarregado do Setor de Material
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Contratação de Serviço
Rfr: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a contratação de serviços gráficos e editoriais, constante do Pregão nº 90012/2024 - UASG 160012 (CIGS) (PARTICIPANTE), destinado a comunicação social do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	Sub Item	Und	Qnt	Valor Unit	Valor total
1	16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.	63	Und	05	170,00	850,00
TOTAL							RS 850,00

b. Finalidade: material destinado a comunicação social do Hmam.

c. Tipo de Empenho: GLOBAL.

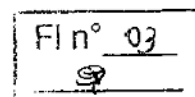
d. Empresa: PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ: 13.319.293/0001-16



Encarregado do Setor de Material do H Mil A Manaus

VISTO:

- Submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas



Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão **90012/2024 (CIGS) UASG 160012 (PARTICIPANTE)**;
3. Para fins do Art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar o recurso abaixo. Natureza da Despesa – 33.90.39;

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020						

4. Publique-se.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

09/01/25 09:35

DATA EMISSAO : 08Jan25 VALORIZACAO : 08Jan25 NUMERO : 2025NC401155

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATD DESPESAS COM FUNADOM - 1ª COTA, CONFORME PDR SSEX 2025.

P/ AQUISIÇÃO DE MAT. CONSUMO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HMAM

EMP ATÉ 31JAN25 / LIQ MENSALMENTE - UTILIZAR CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.

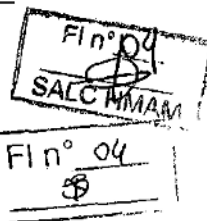
NUM. TRANSFERENCIA :

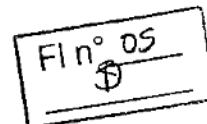
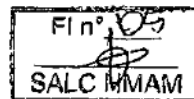
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	254.060,58

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 08Jan25 17:28

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.319.293/0001-16 DUNS®: 900758634
Razão Social: PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: EFICAZ IMPRESSAO E PLOTAGEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
☒ MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2025
Receita Municipal	Validade:	18/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl n° 020
SALC HAMAM

Fl n° 06
PB

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2025 09:58:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**
CNPJ: **13.319.293/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

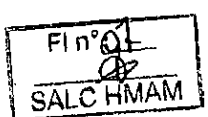
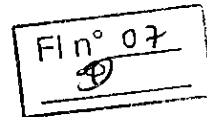
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 28/04/2025 15:28

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	958

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/04/2025	Global	64581004480202533	0,0000	850,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.319.293/0001-16	PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	69020-140
Endereço	UF	Telefone
DUQUE DE CAXIAS 488	TERREO CENTRO	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

339039.63-SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS
DIEX Nº 111-ALMOX, DE 09 ABR 25 * PREGÃO 90012/2024 - UASG 160012 (PARTICIPANTE), CONTRATO
83/2025
2025NC401155-DGP, DE 08 JAN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16001205900122024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/04/2025 13:33:52	Alteração



Data e hora da consulta: 28/04/2025 15:28

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

850,00

Subelemento 63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00016 - Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.	850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/04/2025	Inclusão	5,00000	170,0000	850,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.267.540-*

15/04/2025 13:33:52

Responsável pela Nota de Empenho

***.055.202-*

15/04/2025 12:31:13

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/04/2025 13:33:52	Alteração



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º61

O CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA, com sede no(a) Av. São Jorge, 750, Bairro São Jorge na cidade de Manaus-AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.651.520/0001-39, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 165, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 43, de 4 de março de 2022, portador da carteira de identidade nº 030.XXX.XXX-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024, publicada no DOU de 20/09/2024, processo administrativo n.º 64207.000819/2024-19 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Serviços gráficos para as Organizações Militares participantes do GCALE/Manaus-AM – CIGS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, 13.319.293/0001-16, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 488 - TERREO - CENTRO, MANAUS / AMAZONAS, (92) 3232-0043, EFICAZ_FINANCEIRO@HOTMAIL.COM					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Un
3	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Selo Cia C CMA e de outras Organizações Militares. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 29cm de diâmetro.	Und	10	50	RS 3,40
4	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Distintivo Serviço de Saúde ou similar. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 35cm de diâmetro.	Und	10	50	RS 7,50
16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de	Und	3	20	RS 170,00

	alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.				
52	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 30cm de altura e 21cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante. (Cota reservada ME/EPP - item 15)	Und	10	60	R\$ 25,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA.

Item	Descrição	Und	Quantidade
3	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Selo Cia C CMA e de outras Organizações Militares. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 29cm de diâmetro.	Und	200
4	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Distintivo Serviço de Saúde ou similar. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 35cm de diâmetro.	Und	200
16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.	Und	1
52	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 30cm de altura e 21cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante. (Cota reservada ME/EPP - item 15)	Und	79

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. 160006 - 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv)

Item	Descrição	Und	Quantidade
3	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Selo Cia C CMA e de outras Organizações Militares. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 29cm de diâmetro.	Und	50
4	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Distintivo Serviço de Saúde ou similar. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 35cm de diâmetro.	Und	50
16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.	Und	30

3.2.2. 160015 - 2º Grupamento de Engenharia

3.2.9. 160013 - Colégio Militar de Manaus

Item	Descrição	Und	Quantidade
3	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Selo Cia C CMA e de outras Organizações Militares. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 29cm de diâmetro.	Und	200
4	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Distintivo Serviço de Saúde ou similar. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 35cm de diâmetro.	Und	200
16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.	Und	50

3.2.10. 160017 - Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar

Item	Descrição	Und	Quantidade
3	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Selo Cia C CMA e de outras Organizações Militares. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 29cm de diâmetro.	Und	200
4	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Distintivo Serviço de Saúde ou similar. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 35cm de diâmetro.	Und	200
16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.	Und	80

3.2.11. 160020 - Hospital Militar de Área de Manaus

Item	Descrição	Und	Quantidade
4	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Distintivo Serviço de Saúde ou similar. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 35cm de diâmetro.	Und	30
16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.	Und	30

3.2.12. 160021 - Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Item	Descrição	Und	Quantidade
3	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Selo Cia C CMA e de outras Organizações Militares. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 29cm de diâmetro.	Und	200
16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces,	Und	15

	recortados, com apoio e barrote de alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.		
--	---	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Fl n° 13

②



CLÁUSULA PRIMEIRA – Consoante à faculdade prevista no artigo 1.033, par. IV da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) resolvem um dos sócios retirar-se da sociedade, tornando a empresa UNIPESSOAL com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAÍDA DE SÓCIO: Neste ato o sócio **GUILHERME MAGALHÃES DA SILVA**, devidamente qualificada no preâmbulo, retira-se da sociedade e declara plena e total quitação dos valores de sua participação no capital social, em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **GUILHERME MAGALHÃES DA SILVA**, identificado no preâmbulo, que detinha o percentual de 80%(oitenta por cento) do valor total do capital social da sociedade, correspondente a 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), cede e transfere o valor total de sua participação no capital social da empresa para a sócia **SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES**, devidamente qualificada no preâmbulo deste contrato. O sócio cedente declara para todos os fins e direitos legais que recebeu os seus direitos desta transferência, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.



CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, neste ato, e sendo doravante, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. JOTAS	VALOR R\$	%
SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondera pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO FIRMA: A Administração da sociedade caberá a **SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES**, com poderes para gerir e administrar os negócios da sociedade, assinar papéis e documentos, celebrar contratos de toda e qualquer natureza e tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste contrato, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato primordial e alterações posteriores, que não forem modificadas pelo presente instrumento continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Manaus, Am 21 de Junho de 2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013
SOB Nº: 454923
Protocolo: 13/032498-1
Empresa: 13 2 0055553 8
PLOTTEON IMPRESSÃO E SERVIÇOS
GRÁFICOS LTDA ME

SECRETÁRIO GERAL

Fin 16
57

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE:
PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
CNPJ Nº 13.319.293/0001-16, NIRE nº 13200555538

"unipessoal" empresária limitada: **PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- ME**, com sede social nesta cidade de Manaus, Amazonas, na Av. Lourenço da Silva Braga nº 100, andar térreo, sala A, bairro Centro, CEP 69020-290, inscrita no CNPJ nº 13.319.293/0001-16, com seu contrato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200555538 em 01/03/2011 e alteração posterior, resolve assim alterar o referido contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consoante à faculdade prevista no artigo 1.033, incisos I e IV da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) que trata sobre prazo previsto para sua extinção resolve reconstituir a sociedade retornando a qualidade de "Sociedade de Responsabilidade Limitada", deixando neste ato de ser "Unipessoal".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO DE NOVO SOCIO: Neste ato é admitido na

sociedade subscrevendo e integralizando 50% (cinquenta por cento) do total do capital social da sociedade, em moeda corrente e legal do país, neste ato, mediante transferência cedida pela sócia **SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Neste ato, a sócia **SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES**, devidamente qualificada no preâmbulo deste contrato que detém o percentual de 100% (cem por cento) do valor total do capital social da sociedade, correspondente a 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cede e transfere o percentual de 50% (cinquenta

por cento) correspondente a 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do total de sua participação no capital social para o sócio **GUILHERME MAGALHÃES DA SILVA**, devidamente qualificado na cláusula anterior. A sócia cedente declara para todos os fins e direitos legais que, recebeu os seus direitos desta transferência, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital Social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, permanece inalterado, sendo doravante distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES	100.000	100.000,00	50%
GUILHERME MAGALHÃES DA SILVA	100.000	100.000,00	50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO: Doravante a sede da sociedade passará a funcionar no seguinte endereço: Avn Duque de Caxias, 488, Térreo, Centro, CEP: 69020-140, Manaus-Amazonas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO FIRMÂ: A Administração da sociedade caberá a **SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES**, com poderes para gerir e administrar os negócios da sociedade, assinar papéis e documentos, celebrar contratos de toda e qualquer natureza e tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste contrato, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato primordial e alterações posteriores, que não forem modificadas pelo presente instrumento continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Manaus, Am 18 de Novembro de 2013



CAHJORIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Arquivo Público
 Selo Eletrônico de Fiscalização do TJAM
 Reconheço e dou fe por semelhança a firma de
 SAM: DANIELLE DE ARAUJO
 Selo: AS294061-02 - Data/Hora: 2013/11/18 17:45:12
 Escrivente: ROBERTO ARAUJO MACIEL
 FUNETJ: 0.24 FUNDPAM: 0.12
 FUNDPGS: 0.01 TOTAL: 0.37
 Cód. de validação: 0219-FC5A-616D-025A - www.selos.tj-am.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2013
 SOB Nº. 468324
 Protocolo: 13/061300-2

Empresa: 13 2 0055553 B
 PROTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS
 GRÁFICOS LTDA ME

Raimundo Cavalcante Lima
 SECRETÁRIO GERAL

Fl n° 20

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
NIRE: 1320055538
CNPJ Nº. 13.319.293/0001-16

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade, os abaixo assinados:

[Redacted Signature Block]

I, bairro D. Pedro, CEP 69.040-000; únicos sócios da empresa PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, com sede nesta cidade de Manaus/AM, à Avn Duque de Caxias, Nº 488 - Térreo Bairro Centro CEP 69020-140 - Manaus/AM, registrada na JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS - JUCEA/AM, sob o nº 1320055538 em sessão realizada em 01-03-2011 e inscrita no CNPJ 13.319.293/0001-16 resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

8219-9/01 - Fotocópias; 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade neste ato o sócio GUILHERME MAGALHÃES DA SILVA, cedendo e transferindo por venda 100% (cem por cento) de suas quotas de capital social, para a sócia SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES.

Parágrafo primeiro: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer débitos para com a sociedade e com terceiros, dando plena total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que era no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa a ser no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, ficará assim distribuídas:

[Redacted Signature Block]

QUOTAS

250.000

CAPITAL

R\$ 250.000,00

[Handwritten Signature]
A

PARAGRAFO UNICO: A sócia remanescente detentora de 100% do capital social deverá reconstruir a pluralidade da sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art.1.033, inciso IV, da Lei nº10.406, de 10.01.2002.

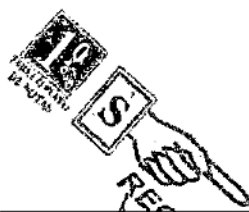
CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela sócia **SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES**, com poderes e atribuições de executar todas as operações e representações a sociedade ativa passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente ou em conjunto, autorizado o nome empresarial, sendo, entretanto vedado, o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis a sociedade, podendo assim endossar e fianças

CLAUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

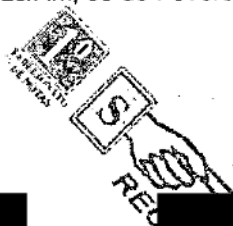
CLAUSULA SEXTA: Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

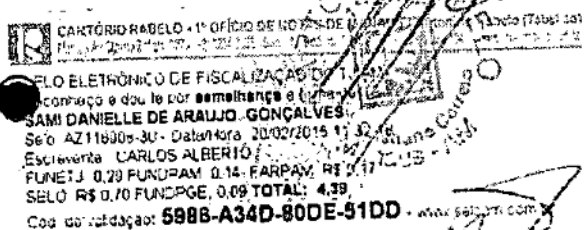
Manaus/AM, 09 de Fevereiro de 2015.

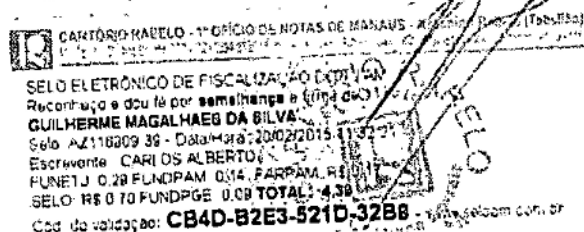


Sócia - Administradora



Sócio - Retirante


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - R. Sérgio Buarque (Tabuleiro)
 P. 100 - 2002/2015 - 1002/2015 - 1002/2015 - 1002/2015
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO ICM
 Reconheço e dou fé por semelhança e (ou) de
SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES
 Selo AZ118905-30 - Data: 09/02/2015 11:32:11
 Escritante: CARLOS ALBERTO
 FUNETJ 0,29 FUNDPM 0,14 FARPAM R\$ 0,11 TOTAL: 4,39
 Selo R\$ 0,10 FUNDPM 0,09 TOTAL: 4,39
 Cod. de validação: **598B-A34D-80DE-51DD** - www.selo.iti.com.br


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - R. Sérgio Buarque (Tabuleiro)
 P. 100 - 2002/2015 - 1002/2015 - 1002/2015 - 1002/2015
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO ICM
 Reconheço e dou fé por semelhança e (ou) de
GUILHERME MAGALHÃES DA SILVA
 Selo AZ118909-39 - Data: 09/02/2015 11:32:11
 Escritante: CARLOS ALBERTO
 FUNETJ 0,29 FUNDPM 0,14 FARPAM R\$ 0,11 TOTAL: 4,39
 Selo R\$ 0,10 FUNDPM 0,09 TOTAL: 4,39
 Cod. de validação: **CB4D-B2E3-521D-32B8** - www.selo.iti.com.br

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2015 SOB Nº 486654
 Protocolo: 15/002754-3, DE 20/02/2015

Empresa: 13.2 0055553-8
 PIONEER EXPRESSÃO E
 SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (CNPJ)

Raimundo Cavalcante Lima
 SECRETÁRIO GERAL

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME
NIRE: 13200555538
CNPJ: 13.319.293/0001-16**

IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **13.319.293/0001-16**, com sede nesta cidade de Manaus/AM, à Av. Duque de Caxias, nº 488 – Térreo Bairro Centro CEP 69020-140, registrada ao JUCEA/AM sob o nº 13200555538 em sessão realizada em 01/03/2011.

Cláusula Primeira – A sócia remanescente, nos termos do art. 1033/CC e lei 12.441, de 11/07/2011, resolve alterar o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

Cláusula Segunda – A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo da única sócia **SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

Cláusula Terceira – O acervo desta sociedade, no valor de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais) passa a constituir o capital social da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mencionada na cláusula primeira.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente **EIRELI** que se regerá, doravante, pelo seguinte **ATO CONSTITUTIVO**.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME.
CNPJ: 13.319.293/0001-16**

Pelo presente **ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA**

Manaus/AM, CEP 69000-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:49 SOB Nº 20160164796.
PROTOCOLO: 160164796 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601298100. NIRE: 13600040101.
PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 29/07/2016
www.empresasuperfácil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico que este documento da empresa **PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, CNPJ 13319293000116, foi deferido e arquivado sob o nº 13600040101 em 29/07/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 16/016.479-6 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Lúcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LÚCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA-GERAL

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Av. Duque de Caxias nº 488 – Térreo Bairro Centro CEP 69020-140 - Manaus/AM.

2ª O capital é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. A responsabilidade da titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Único – O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente e legal do país.

3ª O objetivo social é: **8219-9/01** Fotocópias; **1340-5/01** - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; **1340-5/99** – Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; **1813-0/01** – Impressão de material para uso publicitário; **1813-0/99** – Impressão de material para outros usos; **1821-9/00** – Serviços de pré-impressão; **1822-9/01** – Serviços de encadernação e plastificação; **1822-9/99** – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; **3299-0/04** – Fabricação de painéis e letreiros luminosos; **4329-1/01** – Instalação de painéis publicitários; **5829-8/00** – Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; **4686-9/01** – Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; **4647-8/01** – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; **4686-9/02** – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4ª A EIRELI iniciou suas atividades em 01/03/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração e o uso da EIRELI será exercida integralmente por **SAMI DANIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:49 SOB Nº 20160164796.
PROTOCOLO: 160164796 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601298100. NIRE: 13600040101.
PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 29/07/2016
www.empresasuperficial.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico que este documento da empresa PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ 13319293000116, foi deferido e arquivado sob o nº 13600040101 em 29/07/2016. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 16/016.479-6 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.319.293/0001-16
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/03/2011NOME EMPRESARIAL
PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EFICAZ IMPRESSAO E PLOTAGEMPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
8.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV DUQUE DE CAXIASNÚMERO
488COMPLEMENTO
TERREOCEP
69.020-140BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
MANAUSUF
AMENDEREÇO ELETRÔNICO
EFICAZ_FINANCEIRO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ: 13.319.293/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.365.822-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13672201

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 488 – CENTRO

CEP: 69020-140

CIDADE /ESTADO: MANAUS/AMAZONAS

TELEFONE COMERCIAL: [REDACTED]

EMAIL COMERCIAL: COMERCIAL2.0@EFICAZIMPRESSAO.COM

TELFONE FINANCEIRO: [REDACTED]

EMAIL FINANCEIRO: [REDACTED]



Rua Duque de Caxias, n.488. Centro.
Fone/Fax: (92) 3232-0043/3232-0043/8233-9493
E-mail: eficaz_financeiro@hotmail.com
CEP. 69.020-140 Manaus – Amazonas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS
GRÁFICOS LTDA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020) neste ato representado pelo Coronel [REDACTED], Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula [REDACTED] 4/MD, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.319.293/0001-16 sediado na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 488 - TERREO - CENTRO, MANAUS / AMAZONAS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64207.000819/2024-19e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços gráficos para as Organizações Militares participantes do GCALC/Manaus-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviço de confecção e instalação de etiqueta personalizada (ADESIVO): Distintivo Serviço de Saúde ou similar. A arte será fornecida pelo requisitante. Tamanho: 35cm de diâmetro	30	R\$7,50	R\$225,00
16	Serviço de confecção e instalação de PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO. Tamanho: 120cm de altura e 90cm de largura, com impressão colorida nas duas faces, recortados, com apoio e barrote de	30	R\$170,00	R\$5.100,00

alumínio. A arte será fornecida pela requisitante.			
Valor Total			R\$5.325,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte cinco reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339000; e
- V) Plano interno: D8SAFUNADOM; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE957;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 02 de julho de 2025

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

[Redacted Signature]

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

g

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

g

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64207.000819/2024-19.
Pregão Nº 90012/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: 13.319.293/0001-16 - PLOTECON IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços gráficos para as organizações militares participantes do gcalc/manaus-am, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Valor Total: R\$ 5.325,00. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033234/2023-27.
Pregão Nº 90041/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: 12.817.864/0001-80 - DENTAL MED CONNECT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 18.800,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033234/2023-27.
Pregão Nº 90041/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.
Contratado: 23.420.875/0001-48 - G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA. Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 145.791,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 UASG 160242

OBJETO: N.º Processo: 65475.000195/202513.
Aquisição de Dieta Parenteral. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 09/07/2025 das 09h00 às 16h00. Endereço: Pça Duque de Caxias 25 - 3 Andar da Ala Cristiano Ottoni, Centro - Rio de Janeiro/RJ.
Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2025 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/07/2025 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALAN MARTINS GOMES - Cel
Ordenador de despesas

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025 - UASG 160328

Nº Processo: 64614.001926/2024-62.
Pregão Nº 90008/2024. Contratante: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO. Contratado: 29.846.409/0001-05 - INSTITUTO SOCIAL SE-LIGA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza técnica, limpeza geral e dos serviços de cozinha e auxiliar de cozinha, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Valor Total: R\$ 1.338.420,84. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2025).

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160118

Número do Contrato: 90/2021.
Nº Processo: 64184.001119/2021-12.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.486.232/0001-27 - N&K TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Alteração da titularidade do Contrato 90/2021, com a empresa KT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF 32.431.888/0001-03, por motivo de sua incorporação à empresa N&K TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF 02.486.232/0001-27.
Data de Assinatura: 28/07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160118

Nº Processo: 64316014048202591. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Nacional de Bagagem, Veículo do tipo automóvel e motocicleta, com abrangência Nacional, Intermunicipal e Interestadual, sempre com seguro específico, porta a porta, partindo das localidades que abrangem o Comando da 4ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 31/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Raja Gabaglia, 450 - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160118-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEANDRO DOS SANTOS ALVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/07/2025) 160118-00001-2025NE000001

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 64451001547202482.
Pregão Nº 90013/2024. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 42.692.703/0001-78 - SAHA DISTRIBUIDORA E REFORMAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas do 4º d sup.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026. Valor Total: R\$ 304.254,22. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 64279.005327/2024-76.
Pregão Nº 90019/2024. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 35.263.905/0001-39 - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS. Objeto: Aquisição de armário de aço.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026. Valor Total: R\$ 100.650,00. Data de Assinatura: 25/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 64451.010342/2024-98.
Pregão Nº 90005/2025. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 65.223.976/0001-79 - CONFIANCA PRESTACOES DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços, sob demanda, de dedetização em geral, desratização e descupinização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Valor Total: R\$ 14.732,40. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2025).

1ª BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90002/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/07/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de perícias para o pelotão de investigações criminais do 1º BPE e participantes Total de Itens Licitados: 00018 Novo Edital: 31/07/2025 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Mesquita N. 425 - Andaraí RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE SILVA MENDES
Chefe da Sala

(SIDE - 30/07/2025)

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160297

Nº Processo: 64684.002002/2024-50.
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO. Contratado: 73.242.976/0001-44 - DRY DECKERS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de lavanderia a serem realizados no Hotel de Trânsito da Vila Militar, localizado na Av. Duque de Caxias, 512 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21.615-220.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/07/2025 a 13/10/2025. Valor Total: R\$ 9.001,70. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 160297

Nº Processo: 64277.011971/2024-01.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO. Contratado: 17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir do primeiro semestre de 2025 com aquisição de até 0,30 megawatt médio (MW médio) de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL), a fim de atender os seguintes locais: Cmdo da 1ª DE, Cia C 1ª DE, HTVM, O.I. Cmdo 1ª DE e CA-Leste.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2030. Valor Total: R\$ 3.991.904,76. Data de Assinatura: 17/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160297

Nº Processo: 65468.000974/2024-27.
Pregão Nº 90010/2024. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXERCITO. Contratado: 16.437.942/0001-71 - RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de bens imóveis para atender o comando da 1ª divisão de exército.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/07/2025 a 04/10/2025. Valor Total: R\$ 507.509,71. Data de Assinatura: 07/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2025).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

AVISO DE PENALIDADE

A União, neste ato representada pelo 11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA, notifica a empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - CNPJ 14.937.152/0001-20, da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) meses, na forma do art. 156, III, da Lei 14.133/21, pelo atraso na execução das notas de empenho 2025NE000006, 2025NE000038, 2025NE000043 e 2025NE000060, todas da UASG 160126, conforme Processo Administrativo nº 10/2025 - 11ª BI Mth. Diante do exposto, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste ato no DOU, para a empresa, querendo, apresentar interposição de recurso administrativo por escrito, na forma do art. 166 da Lei 14.133/2021. Para demais esclarecimentos, a mesma deverá entrar em contato com a Unidade por meio do telefone (32) 3379-8608, ou pelo email licitacao.11bimth@yahoo.com.br.

VITOR HUGO DE OLIVEIRA BARROS - Cap
Ordenador de Despesas do 11ª BI Mth



(Nota para BI n° 89.919, de 30 JUL 25, da SALC)

Processo: Pregão n° 90041/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: A aquisição de Material de Consumo Hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato n° 109/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa DENTAL MED CONNECT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.817.864/0001-80.

Data de vigência: 1° JUL 25 a 1° JUL 26.

Gestor do Contrato: Chefe da Farmácia.

Fiscal Substituto (Designado)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis na Fisc Adm, na SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato, para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e das orientações publicadas no Boletim Interno n° 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI n° 89.921, de 30 JUL 25, da SALC)

Processo: Pregão n° 90012/2024 - UASG 160012 CIGS (H Mil A Manaus é PARTICIPANTE).

Objeto: A aquisição de Material de Consumo Hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato n° 83/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.319.293/0001-16.

Data de vigência: 2 JUL 25 a 2 JUL 26.

Gestor do Contrato: Chefe do Almoxarifado.

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Gestor deverá:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis na Fisc Adm e na SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e das orientações publicadas no Boletim Interno n° 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, o Gestor designado e os demais interessados

(Continuação do BI Nr 141, de 31/07/2025, do(a) HMAM)

tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI n° 89.922, de 30 JUL 25, da SALC)

e. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de Serviço de Instalação de Piso de Borracha Pastilhado, e com a finalidade de atender às necessidades dos usuários do Hospital Militar de Área de Manaus e o que determina o art. 18 da Lei n° 14.133/2021, e as Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP n° 64581.010482/2025-61, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação o [REDACTED]

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES n° 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X do art. 18 da Lei n° 14.133/2021;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES n° 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei n° 14.133/2021 e IN SEGES n° 81/2022.

Em consequência:

1. os militares designados deverão comparecer na SALC assim que tomarem conhecimento desta publicação, para receberem as orientações e os modelos de documentos; e
2. a Fisc Adm, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI n° 89.926, de 30 JUL 25, da SALC)

f. GESTOR DE CONTRATO - Destituição/Designação

Designada para exercer a função de Gestora do Contrato n° 15/2022 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa A S DE BRITO COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE OBRAS (CASA DAS CORES), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.278.134/0001-71:

Em consequência:

1. a Gestora designada deve:
 - a. apresentar-se na Fisc Adm e na SALC para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. comunicar à Fisc Adm e à SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas,